



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zailo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- pmf@franet.com.br

LEI Nº 1.420/2019

ALTERA O ARTIGO 2º, inciso I E ALÍNEAS DA LEI 1.298/2016, BEM COMO ACRESCENTA NO ORGANOGAMA OS ORGÃOS EXTERNOS (DETRAN, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO. ALTERA O ART. 15º - EXCLUINDO inciso II;

VALDIR GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 2º, inciso I e alíneas da Lei 1298/2016, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A organização básica do Poder Executivo do Município de Figueira passa a ser estruturada com os seguintes órgãos, os quais integram o primeiro escalão do Governo Municipal, com subordinação hierárquica, administrativa e funcional ao Prefeito Municipal.

- a) Chefe de Gabinete
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Educação
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
- g) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
- h) Secretaria Municipal de Obras
- i) Secretaria Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 347-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- pmf@franet.com.br

- j) *Secretaria Municipal de Transportes*
- k) *Secretaria Planejamento, Habitação e Convênios"*

Art. 2º - Acrescenta o Inciso III no artigo 3º na Lei 1.298/2016 que terá a seguinte redação:

" Art. 3º -

III - ORGÃOS EXTERNOS:

- a) *Junta do Serviço Militar*
- b) *Detran - PR*
- c) *Instituto de Identificação - PR.*

Art. 3º - *Exclui no inciso I l.b. junta do serviço Militar e exclui o inciso II no art. 15º da Lei 1.298/2016, que terá a seguinte redação:*

"Art. 15º -

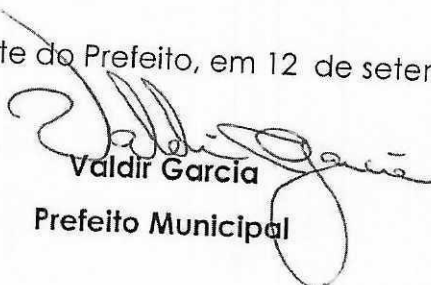
A estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito, compreende as seguintes unidades Administrativa:

I - Chefe de Gabinete

I.a. Ouvidoria Geral do Município

Art. 3º - *A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2019.


Valdir Garcia
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.063.732/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1983
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE FIGUEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIGUEIRA PREFEITURA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município				
LOGRADOURO AV DR ZOILO SIMOES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE FIGUEIRA				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia **22/05/2026** às **10:00:06** (data e hora de Brasília).